**ANEXO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Pelo presente instrumento, de um lado, (NOME DA CONCEDENTE), inscrita no (TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO), com sede à (RUA/AV. PRAÇA, ETC), (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), em (CIDADE), CEP (Nº), Estado (DENOMINAÇÃO), doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE) , cargo (NOME DO CARGO) e, de outro lado, o(a) estudante (NOME DO ALUNO CAIXA ALTA), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (TIPO E NÚMERO) e CPF nº. (NÚMERO), domiciliado(a) e residente à (RUA/AV., PRAÇA, ETC.), nº. (Nº), Bairro (DENOMINAÇÃO), CEP (Nº), em (CIDADE), Estado (DENOMINAÇÃO), matriculado (NOME DO CURSO), (NÍVEL ACADÊMICO DO CURSO),de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência do *CAMPUS* ARCOS do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 485, Bairro Brasília, em Arcos, CEP nº. 35.588-000, Estado de Minas Gerais, ora identificado como **CAMPUS DO IFMG**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor Charles Martins Diniz, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº. 11.788/2008 e pelas condições estabelecidas neste termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o *CAMPUS* DO IFMG, a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**2.1 –** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2 –** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**2.3 –** A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**2.4 -** O presente Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2.5 –** O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela CONCEDENTE e pelo *CAMPUS* DO IFMG.

**2.6 -** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.7 -** O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de \_\_\_\_\_\_ horas diárias e no máximo \_\_\_\_\_\_\_ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

**2.8 -** OESTAGIÁRIOpoderá, a critério da concedente, receber uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Em caso de concessão da bolsa, esta será no valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2.9 –** O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**3.1 –** Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

**3.2 –** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. A CONCEDENTE nomeia neste ato o funcionário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para orientar e supervisionar o ESTAGIÁRIO;

**3.4 -** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

**3.5 -** enviar ao *CAMPUS* DO IFMG, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

**3.6 -** assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. Neste caso, o recesso deverá ser remunerado;

**3.7** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**3.8 -** por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

**3.9 –** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pelo *CAMPUS* DO IFMG.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS* DO IFMG**

**4.1 -** avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**4.2** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO. Neste ato o *CAMPUS* DO IFMG nomeia o Professor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para atuar como orientador do estágio;

**4.3** – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

**4.4** – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e

**4.5** – comunicar à CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

**5.1** – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;

**5.2** – observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE** e conduzir-se dentro da ética profissional;

**5.3** – comunicar ao *CAMPUS* DO IFMG, qualquer fato relevante sobre seu estágio;

**5.4** – elaborar e entregar ao *CAMPUS* DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;

**5.5** – comunicar ao *CAMPUS* DO IFMG a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste Termo de Compromisso de estágio; e

**5.6** – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da concedente a que tiver acesso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

**6.1** – automaticamente, ao término do estágio;

**6.2** – a pedido de uma das partes;

**6.3** – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

**6.4** – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pelo IFMG; e

**6.5** – a interrupção do curso no IFMG.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**7.1** – OS SIGNATÁRIOS se comprometem a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais dos usuários de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados neste termo, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados.

**7.2 -** O IFMG E O CONCEDENTE também se obrigam a implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares, garantindo que:

**7.2.1** – o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**7.2.2** – o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de realização de estágio;

**7.2.3** – os dados assim coletados só poderão ser utilizados na formalização e execução do estágio, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**7.2.4** – encerrada a vigência deste termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, interromper o tratamento dos Dados Pessoais, em no máximo (30) dias, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

**7.2.5** – o eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará inclusive para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo;

**7.2.6** – O IFMG E O CONCEDENTE cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**7.2.7** –. Para fins de tratamento de incidentes de segurança da informação, tanto o IFMG como o CONCEDENTE, manterão contato formal entre os encarregados de dados, quando detectado um incidente de segurança. A comunicação deve conter as seguintes informações:

a) Data e hora da detecção.

b) Data e hora do incidente e sua duração.

c) Circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros.

d) Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados.

e) Resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento.

f) Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados.

g) Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas de acordo com a LGPD.

h) Resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos.

i) Possíveis problemas de natureza transfronteiriça.

j) Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.